



11074108



08020.001425/2020-61

Boletim de Serviço em 21/02/2020

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA DEP Nº 18, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020****Institui o Curso de Metodologia e Técnicas de Ensino - 1ª Edição**

O Diretor de Ensino e Pesquisa da SENASP - DEP/SENASP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto nº 9.662, de 1 de janeiro de 2019 e pela Portaria nº 78, de 27 de maio 2019, com base nos documentos constantes no processos 08020.001425/2020-61 e 08020.000568/2020-56.

**RESOLVE:**

Art.1º Instituir o **Curso de Metodologia e Técnicas de Ensino - 1ª Edição**, demandado pela DFNSP/SENASP, a ser realizado na modalidade presencial, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no período de **02 de março de 2020 a 06 de março de 2020**, no **Batalhão Escola de Pronto Emprego da Força Nacional - BEPE, Gama/DF**.

Art.2º As informações gerais e referências do Curso, constam no Projeto Pedagógico (10997528) e suas respectivas ementas das disciplinas, previamente aprovadas pelo Setor Pedagógico da Coordenação-Geral de Ensino desta Diretoria.

Art.3º **Objetivo Geral do Curso:** Oferecer subsídio para que docentes e monitores desenvolvam e aprimorem a prática pedagógica através do emprego de diferentes técnicas didáticas.

Art.4º O curso está estruturado em 05 disciplinas, assim divididas:

ORD	DISCIPLINA	CARGA-HORÁRIA
01	Teorias da Aprendizagem	04 h/a
02	Técnicas de Ensino	06 h/a
03	Planejamento Estratégico do Ensino	08 h/a
04	Avaliação de Aprendizagem	04 h/a
05	Oficina de Prática Docente	16 h/a
06	Verificação de Aprendizagem	02 h/a
<b>TOTAL</b>		<b>40 h/a</b>

Art.5º Os colaboradores do curso (corpo docente e supervisor) serão designados mediante Portaria DEP.

Art.6º O curso será formado por turmas compostas entre 25 (vinte e cinco) e 40 (quarenta) alunos.

Parágrafo único. Quantidade divergente da estabelecida deverá ser justificada e previamente autorizada pela Diretoria de Ensino e Pesquisa.

Art.7º A seleção, pagamento e diretrizes para o desenvolvimento do curso encontram-se previstos na Portaria 63/2012 (9600175).

Art.8º As ações educacionais serão supervisionadas pelo Setor Pedagógico da Coordenação-Geral de Ensino desta Diretoria.

Art.9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da DEP em consonância com o Termo de Compromisso Individual que deverá ser assinado pelos colaboradores designados.

Art.10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**JORGE BARBOSA PONTES**  
**Diretor de Ensino e Pesquisa**  
**DEP/SENASP/MJSP**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cravo Dórea, Diretor(a) de Ensino e Pesquisa - Substituto(a)**, em 21/02/2020, às 14:50, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11074108** e o código CRC **10F6A84F**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.